

3.6.1 Para fins de pontuação do subitem 3.6. - Formação Acadêmica - será considerado o título de maior pontuação e apenas uma única vez, observadas as disposições dos subitens seguintes.

3.6.2 Diploma de Curso de Doutorado com respectivo Histórico, em área afim do curso/disciplina a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 40 (quarenta) pontos (nº máximo de títulos: 01, um);

3.6.3 Diploma de Curso de Mestrado com respectivo Histórico, em área afim do curso/disciplina a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 30 (trinta) pontos (nº máximo de títulos: 01, um);

3.6.4 Certificado de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" com respectivo Histórico, em área afim do curso/disciplina a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 17001, do Conselho Nacional de Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos (nº máximo de títulos: 01, um);

3.6.5 Não serão computadas certidões e declarações como Títulos de Pós-Graduação, somente serão considerados Diplomas e Certificados acompanhados do correspondente Histórico.

3.6.6 O tempo de efetivo exercício de atividades docentes desenvolvidas: serão considerados 6 (seis) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 30 (trinta), mediante comprovação do exercício por meio da apresentação de comprovantes originais e cópias: Carteira de trabalho (CTPS) - página de identificação e de contrato; Certidão por tempo de serviço ou termo de posse com o último contracheque; Declaração do órgão ou pessoa jurídica competente (devidamente identificada) com o contrato de trabalho e/ou Portaria publicada no Diário Oficial do Município, Estado ou União (DOM, DOE e DOU);

3.6.7 Os documentos que comprovem a Experiência Profissional deverão trazer explicitamente o início e o fim do tempo de exercício profissional.

3.7 Os diplomas e/ou certificados em Língua Estrangeira somente serão aceitos acompanhados de tradução realizada por Tradutor Público Juramentado.

3.8 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital;

3.9 Os comprovantes de Monitorias e Estágios não serão aceitos como atividades docentes.

3.10 Documentos que não façam parte do quadro constante do subitem 3.6 e não respeitem as disposições estabelecidas nos demais subitens constantes do item 3 não serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3.11 O resultado da Análise/Avaliação de Títulos será divulgado no endereço [www.ifpi.edu.br/concursos](http://www.ifpi.edu.br/concursos) e nos murais do IFPI/Campus Teresina Zona Sul até o dia 13 de novembro de 2015.

3.12 Não serão considerados títulos não elencados nesta Resolução.

3.13 Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.

#### 4DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

4.1 Participará da Prova de Desempenho Didático o candidato que comprovar a titulação mínima exigida para a vaga a que concorre conforme subitem 1.1 deste edital e tenha sido classificado na Análise/Avaliação de Títulos entre os oito primeiros candidatos. Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos empatados nesta colocação estarão habilitados a participar da Prova de Desempenho Didático.

4.2 O cronograma do sorteio e da realização da prova de desempenho didático será publicado no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br/concursos](http://www.ifpi.edu.br/concursos), bem como afixado nos murais do Campus Teresina Zona Sul, localizado na avenida Pedro Freitas, nº 1020, Bairro Vermelha, CEP-64010-000 até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final para a entrega de títulos mencionada no subitem 3.1 deste edital.

4.3 O sorteio do tema/conteúdo conforme anexo IV deste edital da prova de desempenho didático será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova de desempenho didático, de modo imprevisível e improrrogável. O candidato que não comparecer AO SORTEIO DO TEMA, no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado. Se a quantidade de inscritos exigir dois ou mais dias para a realização da prova didática, os candidatos poderão ser divididos em grupos por dia de realização a critério da Comissão Organizadora, respeitando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto para o sorteio do tema (conteúdo) da prova didática.

4.4 Para realização da prova de desempenho didático o candidato deverá apresentar o documento original de identidade com foto.

4.5 A prova de desempenho didático consistirá de uma aula desenvolvida no tempo de 50 (cinquenta) minutos, ministrada em linguagem adequada, sobre tema sorteado, em sessão pública, e perante uma banca examinadora, composta por 02 professores da área específica a que o candidato está concorrendo e por um Pedagogo ou um Técnico em Assuntos Educacionais e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica e que atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem). No início da aula, o candidato deverá entregar 03 (três) vias do plano de aula conforme modelo no Anexo V.

4.6 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova de desempenho didático, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

4.7 A Prova de Desempenho Didático será realizada na cidade de Teresina, Piauí, na sede do Campus Teresina Zona Sul, localizada na avenida Pedro Freitas, nº 1020, no bairro Vermelha, CEP: 64.018-000, obedecendo ao subitem 4.2. deste edital, atendendo rigorosamente ao estabelecido no cronograma de sorteio dos temas da prova de desempenho didático.

4.8 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a prova de desempenho didático serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.9 Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da prova de desempenho didático do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros sem arredondamentos.

4.10 Será habilitado na prova de desempenho didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

4.11 O resultado da prova de desempenho didático e da classificação serão divulgados no portal [www.ifpi.edu.br/concursos](http://www.ifpi.edu.br/concursos).

4.12 Para a avaliação da Prova de Desempenho Didático os avaliadores tomarão como base o quadro descrito abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de aula	a) Objetivos b) Conteúdos programáticos c) Estratégias de ensino d) Duração da aula e) Avaliação de aprendizagem f) Referências bibliográficas	(20 pontos)
2. Desenvolvimento da aula	a) Domínio do conteúdo b) Operacionalização dos conteúdos c) Utilização das estratégias d) Recursos didáticos e) Procedimentos avaliativos f) Controle de tempo	(80 pontos)

#### 5 DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático.

5.2 Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados utilizar-se-á, a média aritmética da Análise/Avaliação de Títulos e Prova de Desempenho Didático.

5.3 Em caso de empate, para efeito de classificar, dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao candidato que:

a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Obter maior número de pontos na prova de desempenho didático;

c) Possuir maior número de pontos na Análise/Avaliação de títulos;

d) Possuir maior tempo de experiência profissional;

e) Possuir mais idade (dia, mês e ano).

5.4 A classificação do candidato dar-se-á em ordem decrescente dos pontos obtidos no Processo Seletivo Simplificado.

5.5 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI. Será publicado no Diário Oficial da União, e divulgado no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br/concursos](http://www.ifpi.edu.br/concursos), bem como nos murais do Campus Teresina Zona Sul, até o dia 20 de novembro de 2015.

#### 6DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

6.1 Os candidatos classificados serão contratados por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

6.2 Os candidatos selecionados serão contratados pelo período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação por um mais um ano, desde que não se exceda o prazo total de 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º).

6.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

6.4 Não poderá ser contratado candidato que já tenha tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

6.5 Os poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

6.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

6.7 A remuneração do Professor Substituto será conforme o Anexo I deste edital.

6.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Diretoria Gestão de Pessoas com original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
- b) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- c) Certidão de Nascimento de Dependentes;
- d) Certificado Militar (sexo masculino);
- e) PIS ou PASEP;
- f) Dados bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil;

- g) 02 (duas) fotos 3X4;
- h) Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade (02 cópias);
- i) Exame médico contendo o Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- j) Documento Comprobatório de primeiro emprego (dia/mês/ano de ingresso);
- k) Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda da pessoa física;

l) Declaração de bens e valores ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física.

7DA VALIDADE

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

8DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não caberá recurso quanto ao resultado de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

8.2 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo Simplificado, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será incinerada.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto.

CAROLINE PINTO GUEDES FERREIRA

Em Exercício

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS CAICÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 383/2015 - UASG 158370

Número do Contrato: 189/2012.

Nº Processo: 23139034227201583.

PREGÃO SRP Nº 18/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 0054298000109 - Contratado: ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Nº 189/2012-PROJUI/IFRN, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 10/10/2015 a 09/10/2016. Valor Total: R\$25.338,72. Fonte: 112000000 - 2015NE800012. Data de Assinatura: 10/10/2015.

(SICON - 05/11/2015) 158370-26435-2015NE800021

#### CAMPUS CURRAIS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 8/2015 - UASG 158366

Nº Processo: 23035031568201565 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e líquidos perigosos com alto potencial de contaminação química e microbiológica provenientes dos laboratórios de ensino, pesquisa e extensão e dos setores médico e odontológico do Campus Currais Novos deste IFRN. Tudo em conformidade com as especificações constantes no termo de referência anexo I - do presente edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 Tirol - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/11/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: As empresas que desejarem retirar o edital para consulta deverão acessar os seguintes sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ifrn.edu.br](http://www.ifrn.edu.br).

NILMARIO OLIVEIRA DE SOUSA  
Pregoeiro

(SIDEC - 05/11/2015) 158366-26435-2015NE800006

#### CAMPUS MACAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2015 - UASG 158375

Nº Processo: 23135038217201557.

DISPENSA Nº 14/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 08324196000181. Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN. Objeto: Contratação de ser-